



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 01 DA DIRETORIA COLEGIADA, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

No dia **08 de janeiro de 2026**, às 10h00, reuniram-se os seguintes integrantes da Diretoria Colegiada: a Presidenta, Sr.^a **Joenia Wapichana**; a Diretora de Administração e Gestão Substituta, Sr.^a **Keyciane Lima Pedrosa**; a Diretora de Gestão Ambiental e Territorial, Sr.^a **Lucia Alberta Andrade de Oliveira**; a Diretora de Proteção Territorial, Sr.^a **Maria Janete Albuquerque de Carvalho**; a Diretora dos Direitos Humanos e Políticas Sociais, Sr.^a **Pagu Rodrigues da Silva**; o Diretor de Demarcação de Terras Indígenas, Sr. **Manoel Batista do Prado Junior**; assim como, na condição de convidados (sem direito à voto), a Chefe de Gabinete da Presidência, Sr.^a **Milena Kanindé**, o Procurador Federal da Funai, Sr. **Paulo Wanke**, a Auditor Chefe, Sr. **Gustavo Henrique Correia de Paula Maciel**; a Coordenadora de Governança Institucional, Sr.^a **Patrícia Sommer**; e o Chefe do Serviço de Apoio Técnico ao Planejamento, Sr. **Adson Chaves Fernandes**.

Abertura

A reunião da Diretoria Colegiada foi iniciada pela Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai com o quórum completo de integrantes do colegiado.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DIRETORIA COLEGIADA:

1. COORDENAÇÕES REGIONAIS DE SUPORTE (CRS) - JURISDIÇÃO

Síntese dos Debates:

1.1. Os debates se iniciaram pela pauta da definição da jurisdição das Coordenações Regionais de Suporte - CRSs. Nesse sentido, foi informado que a fórmula da planilha utilizada na última discussão do assunto continha um equívoco.

1.2. Na sequência, o Auditor Chefe explicou que a fórmula foi corrigida, o que resultou em modificação do quantitativo de unidades vinculadas a algumas CRSs, em razão da alteração dos pesos atribuídos, com impacto mais significativo nas CRSs de Cuiabá e de São Luís. Apesar disso, o Auditor Chefe avaliou que a CRS de São Luís não deverá enfrentar maiores dificuldades, considerando que sua atuação ficará restrita ao atendimento das Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental (CFPEs).

1.3. Na sequência, apresentou uma proposta alternativa, elaborada com o apoio de servidor da CGRL, na qual a Coordenação Regional do Maranhão passaria a ser atendida pela CRS Recife, bem como seriam realocadas algumas Coordenações Regionais vinculadas à CRS Cuiabá. O Auditor Chefe apresentou, ainda, a relação das unidades e suas respectivas vinculações conforme a nova proposta.

1.4. A Presidenta ressaltou que o critério de localidade possui menor relevância no processo decisório, reiterando que o principal parâmetro, previamente pactuado, é a busca pelo equilíbrio na distribuição das unidades finalísticas a serem atendidas pelas CRSs, conforme demonstrado pelos pesos e pontuações da metodologia aplicada na planilha.

1.5. A Diretora de Gestão Ambiental e Territorial questionou se a proposta apresentada considerava eventuais e futuras realocações de Unidades Técnicas Locais (UTLs) para novas Coordenações Regionais. Ao que foi respondido que não, pois a proposta considera a distribuição contida na [PORTARIA FUNAI Nº 1.344, DE 27 DE AGOSTO DE 2025](#).

1.6. Durante os debates da pauta, foram testadas várias alternativas e verificadas as pontuações resultantes na planilha. Por fim, decidiu-se por realizar pequenos ajustes à proposta trazida pela Audin,

destacando-se, entre eles, a vinculação da Coordenação Regional do Médio Juruá à CRS Manaus.

1.7. A Diretora de Administração e Gestão Substituta apontou fragilidade na metodologia adotada, uma vez que as novas Coordenações Regionais a serem implantadas apresentam pontuação reduzida por ainda não possuírem UTLs subordinadas, mas que com certeza terão. Acrescentou ainda que a metodologia não considera os elevados esforços e desafios inerentes à instalação de uma Coordenação Regional totalmente nova.

1.8. A Presidenta avaliou que foi precipitada a discussão prévia das jurisdições com os Coordenadores de Suporte antes de deliberação da Diretoria Colegiada sobre o tema. Destacou, contudo, como avanço relevante da Dircol a decisão de especializar a CRS de São Luís no atendimento às Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental.

1.9. A Diretora de Administração e Gestão Substituta manifestou discordância em relação à nova proposta, alinhando-se aos seus argumentos apresentados, e ressaltou que a CR do Madeira figura historicamente entre aquelas com maior incidência de contratações irregulares, conforme denúncias recebidas. Nesse contexto, Diretora de Administração e Gestão Substituta propôs a manutenção da vinculação da CR Madeira à CRS Belém, considerando o engajamento das equipes envolvidas.

1.10. A Diretora de Direitos Humanos e Políticas Sociais questionou qual seria a justificativa técnica para a avaliação da Dages de que a CRS Belém seria mais adequada para atender a CR Madeira do que a CRS Manaus. Em resposta, a Diretora de Administração e Gestão Substituta informou que a equipe da CRS Manaus possui menor nível de experiência em comparação à equipe da CRS Belém, especialmente diante do cenário de instalação de novas unidades.

Encaminhamentos:

1.11. Ao final da deliberação, a nova proposta foi aprovada pela maioria dos integrantes da Diretoria Colegiada, com abstenção da DAGES, que registrou posição favorável à manutenção da vinculação da Coordenação Regional do Madeira à CRS Belém.

1.12. Em decorrência da decisão adotada, a jurisdição das Coordenações Regionais de Suporte - CRS passou a apresentar a seguinte configuração:

| UNIDADE DESCENTRALIZADA | SIGLA | VINCULAÇÃO |
|--|--------------|-------------------|
| Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará | CR-ANP | CRS-Bel |
| Coordenação Regional Centro Leste do Pará | CR-CLPA | CRS-Bel |
| Coordenação Regional Madeira | CR-MAD | CRS-MAO |
| Coordenação Regional Médio Purus | CR-Mpur | CRS-MAO |
| Coordenação Regional do Tapajós | CR-TPJ | CRS-Bel |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema | CFPE-CPM | CRS-SLZ |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira | CFPE-Mad | CRS-SLZ |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu | CFPE-MX | CRS-SLZ |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Purus | CFPE-PUR | CRS-SLZ |
| Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso | CR-NOMT | CRS-RBR |
| Coordenação Regional Norte do Mato Grosso | CR-NMT | CRS-CGB |
| Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira | CR-RC | CRS-CGB |
| Coordenação Regional Xavante | CR-XAV | CRS-CGB |
| Coordenação Regional Xingu | CR-XIN | CRS-CGB |
| Coordenação Regional de Cuiabá | CR-CGB | CRS-CGB |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena | CFPE-MJ | CRS-SLZ |
| Coordenação Regional Roraima I | CR-RR I | CRS-MAO |
| Coordenação Regional de Manaus | CR-MAO | CRS-MAO |
| Coordenação Regional do Alto Solimões | CR-AS | CRS-MAO |
| Coordenação Regional do Rio Negro | CR-RNG | CRS-MAO |
| Coordenação Regional do Vale do Javari | CR-VJ | CRS-MAO |
| Coordenação Regional Médio Solimões | CR-MSol | CRS-MAO |
| Coordenação Regional Roraima II | CR-RR II | CRS-MAO |

| | | |
|---|-----------|---------|
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari | CFPE-VJ | CRS-SLZ |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari | CFPE-WA | CRS-SLZ |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana | CFPE-YY | CRS-SLZ |
| Coordenação Regional Alto Purus | CR-Apur | CRS-RBR |
| Coordenação Regional de Cacoal | CR-CAC | CRS-RBR |
| Coordenação Regional de Guajará-Mirim | CR-GJM | CRS-RBR |
| Coordenação Regional de Ji-Paraná | CR-JPR | CRS-RBR |
| Coordenação Regional do Juruá | CR-JUR | CRS-RBR |
| Coordenação Regional Médio Juruá | CR-MJur | CRS-RBR |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira | CFPE-EVA | CRS-SLZ |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé | CFPE-GPE | CRS-SLZ |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau | CFPE-UEWW | CRS-SLZ |
| Coordenação Regional Baixo São Francisco | CR-BSF | CRS-REC |
| Coordenação Regional João Pessoa | CR-JPA | CRS-REC |
| Coordenação Regional Nordeste I | CR-NE-I | CRS-REC |
| Coordenação Regional Nordeste II | CR-NE-II | CRS-REC |
| Coordenação Regional Sul da Bahia | CR-SBA | CRS-REC |
| Coordenação Regional Pernambuco | CR-PE | CRS-REC |
| Coordenação Regional Campo Grande | CR-CGR | CRS-CGB |
| Coordenação Regional Dourados | CR-DOU | CRS-CGB |
| Coordenação Regional Guarapuava | CR-GPV | CRS-SJ |
| Coordenação Regional Interior Sul | CR-INTS | CRS-SJ |
| Coordenação Regional Litoral Sudeste | CR-Lise | CRS-SJ |
| Coordenação Regional Litoral Sul | CR-LIS | CRS-SJ |
| Coordenação Regional Passo Fundo | CR-PFD | CRS-SJ |
| Coordenação Regional Ponta Porã | CR-PP | CRS-CGB |
| Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo | CR-MGES | CRS-SJ |
| Coordenação Regional Araguaia Tocantins | CR-ATO | CRS-Bel |
| Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará | CR-KSPA | CRS-Bel |
| Coordenação Regional Maranhão | CR-MA | CRS-Bel |
| Coordenação Regional do Baixo Tocantins | CR-BTO | CRS-Bel |
| Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá | CFPE-Awá | CRS-SLZ |

1.13. À DAGES para providências subsequentes.

2. **PROCESSO N.º 08620.003618/2024-11 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024**

Síntese dos Debates:

2.1. Trata-se da distribuição do saldo remanescente do Contrato Administrativo nº 26/2024, cujo objeto é a prestação continuada de serviços de agenciamento de viagens.

2.2. A discussão foi iniciada pela Diretora de Administração e Gestão Substituta a qual informou que o saldo do contrato vigente de agenciamento de viagens é pequeno para atender às demandas atuais. Esclareceu que a pactuação anterior previa a distribuição dos recursos entre as diretorias então existentes, sendo necessário, diante da reestruturação organizacional, proceder a novo rateio para contemplar as novas diretorias. Após a definição, será necessário comunicar formalmente os gestores responsáveis.

2.3. Nesse contexto, destacou que existem duas possibilidades de encaminhamento: realizar a divisão apenas do saldo excedente até o mês de abril ou deliberar conjuntamente sobre o excedente e sobre os recursos do novo contrato. Informou, ainda, que o contrato atual possui saldo de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sendo o excedente pactuado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

2.4. Questionadas acerca das demandas previstas para o exercício, todos os membros do

presente colegiado manifestaram a necessidade de recursos para deslocamentos.

2.5. A Diretora de Gestão Ambiental e Territorial solicitou a apresentação de um levantamento das utilizações dos recursos desde a reestruturação administrativa. Em vista disso, a Diretora de Proteção Territorial realizou a leitura das informações constantes no Business Intelligence (BI) de passagens.

2.6. A Diretora de Administração e Gestão Substituta esclareceu que o BI analisado contempla as passagens emitidas para as unidades descentralizadas, incluindo deslocamentos aéreos, terrestres e hidroviários. A Diretora de Gestão Ambiental e Territorial ponderou que, no caso da Digat, a principal necessidade refere-se especificamente a passagens aéreas nacionais.

2.7. A Diretora de Direitos Humanos e Políticas Sociais sugeriu que fosse deliberado, nesta reunião, apenas o rateio do saldo disponível até o mês de abril, deixando a definição acerca da divisão dos recursos do próximo contrato para reunião posterior.

2.8. A Diretora de Proteção Territorial propôs que, para o saldo disponível até abril, fosse mantida a seguinte divisão: 35% para a DPT e para a Didem; 35% para a Digat e para a DHPS; e 30% para a Dages e para a Presidência; daquilo que se refere ao adicional de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais) até abril.

Encaminhamentos:

2.9. Foi registrado que, no início do mês de março, a Diretoria Colegiada discutirá o novo contrato de agenciamento de viagens, estimado em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para o exercício de 2026.

2.10. Ao final, a proposta de rateio do saldo até abril, nos termos apresentados, foi aprovada por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.11. À DAGES para providências subsequentes.

3. PROCESSO N.º 08620.005930/2024-40 – GUIA DE REFERENCIAMENTO INTERSETORIAL

Síntese dos Debates:

3.1. Trata-se da proposta de ato normativo para instituir "Guia de Referenciamento Intersetorial" como instrumento padrão para registro, acompanhamento e encaminhamento de demandas dos povos indígenas a serviços públicos de cidadania, proteção social e demais políticas públicas, apresentada pela Diretora de Direitos Humanos e Políticas Sociais. A demanda passou por análise de aspectos formais na Coordenação-Geral de Gestão Estratégica conforme Informação Técnica 124 (SEI nº 09546282) com indicações de sugestões conforme Minuta de Portaria (SEI nº 09546570). Também passou por análise da Procuradoria Federal Especializada conforme Parecer 00142/2025/ADM-PRIOR/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 09543338) e Despacho 01261/2025/GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU (09543354). As sugestões foram incorporadas pela área redatora (CGPis e DHPS) à Minuta de Portaria DHPS (09547824).

3.2. A Coordenadora de Governança Institucional informou sobre os últimos andamentos do processo, destacando que houve manifestação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica (CGGE) e da Procuradoria Federal Especializada (PFE), não tendo havido, até o momento, encaminhamento às diretorias finalísticas.

3.3. Foi lembrada a deliberação anterior da Diretoria Colegiada no sentido de que todos os atos normativos, bem como atos com conteúdo político ou jurídico, devem ser previamente apreciados pela Dircol.

3.4. A Diretora de Gestão Ambiental e Territorial ponderou que, quando esteve à frente da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS), manifestava preocupação de que um ato dessa natureza pudesse ser interpretado como instrumento de tutela em relação aos povos indígenas. Nesse sentido, alertou para o risco de se criar um círculo vicioso, no qual órgãos responsáveis por políticas sociais passem a exigir a apresentação do guia como requisito para atendimento. Como alternativa à edição imediata do ato normativo, sugeriu a definição de uma localidade para a execução de um projeto piloto, com o objetivo de testar o Guia de Referenciamento.

3.5. A Diretora de Direitos Humanos e Políticas Sociais esclareceu que a finalidade do guia é o fortalecimento do controle interno das demandas e atendimentos das diversas unidades da Funai, de modo

a subsidiar a formação de uma base de dados sobre os atendimentos relacionados ao tema e promover a padronização dos registros em âmbito nacional. Esclareceu, ainda, que não há previsão, no texto da norma, de entrega do documento ao usuário indígena para apresentação a outros órgãos. Acrescentou que a elaboração da norma decorre, também, de compromisso estabelecido para a Funai no Plano Plurianual (PPA) vigente.

3.6. A Presidenta avaliou que, por se tratar de um guia, o produto deve assumir caráter orientador ao servidor, com foco no atendimento aos usuários indígenas. Observou, contudo, que a edição da portaria implicará a obrigatoriedade de utilização do instrumento padrão, o que pode representar dificuldades para unidades que não dispõem de infraestrutura adequada, como computador, acesso à internet ou impressora. Destacou, ainda, que eventual sistema destinado à consolidação desses dados deverá prever mecanismos de proteção dos dados sensíveis dos povos indígenas.

3.7. A Diretora de Direitos Humanos e Políticas Sociais informou que já existem articulações em curso com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) para o desenvolvimento do sistema, bem como com a Dataprev, visando à integração com bases de dados de outras políticas sociais.

3.8. A Presidenta propôs aos integrantes que fosse estabelecido um prazo para nova análise da matéria.

Encaminhamentos:

3.9. Ao final, foi deliberado, por unanimidade, o encaminhamento da proposta às diretorias para análise e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo o processo retornar à Diretoria Colegiada para deliberação no mês de fevereiro.

3.10. À COGI para providências subsequentes.

4. PROCESSO N.º 08620.017439/2025-42 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA PARA O EXERCÍCIO 2026.

Síntese dos Debates:

4.1. Trata-se do Plano Anual de Auditoria Interna 2026, anexo 09519886, contendo as ações prioritárias da Auditoria Interna da Funai para o próximo exercício, em observância à Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 e à Instrução Normativa SFC nº 3/2017 – Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

4.2. Nesse contexto, o Auditor Chefe apresentou o documento em que consta o Plano Anual de Auditoria elaborado para o exercício de 2026, que contempla, entre outras coisas: duas avaliações de risco; a emissão de pareceres, incluindo o Relatório de Gestão; bem como proposta de avaliação do processo de emissão de Declaração de Reconhecimento de Limites.

4.3. O Diretor de Demarcação de Terras Indígenas informou que se encontra em andamento um processo de reformulação da norma que regulamenta as emissões dessas declarações, o qual inclui o desenvolvimento e a futura implantação de um sistema informatizado que permitirá a emissão automatizada das Declarações de Reconhecimento de Limites.

4.4. O Auditor Chefe explicou ainda, que é possível incluir no plano a solicitação de consultorias à Auditoria Interna (Audin), o que não ocorreu durante a elaboração do texto em apreciação. Ressaltou, contudo, que a Audin incluiu no plano a realização de treinamento voltado à regularização das contratações diretas. O Auditor Chefe também esclareceu que o Plano Anual de Auditoria poderá ser revisado a qualquer tempo, quantas vezes se fizerem necessárias, de modo que os integrantes da Diretoria Colegiada poderão, posteriormente, solicitar a inclusão de consultorias específicas.

4.5. Na sequência, o Auditor Chefe compartilhou que ficou sob responsabilidade da Funai a realização de um encontro de Controle Interno, com a participação de representantes do controle interno do Ministério dos Povos Indígenas (MPI), da Controladoria-Geral da União (CGU) e do controle externo do Tribunal de Contas da União (TCU). Nesse contexto, a Audin incluiu no plano uma proposta orçamentária para custear a realização do referido encontro, preferencialmente em uma unidade descentralizada.

Encaminhamentos:

4.6. Ao final, o Plano Anual de Auditoria foi aprovado por unanimidade, bem como

ficou decidido que seria feito o encaminhamento do referido plano às Diretorias, para apresentação de sugestões no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do presente processo.

4.7. À AUDIN para providências subsequentes.

5. PROCESSO N.º 08620.008183/2025-82 – REPRESENTANTES DA FUNAI PARA COMPOR A MESA SETORIAL DE NEGOCIAÇÃO

Síntese dos Debates:

5.1. Trata-se de deliberação acerca da indicação dos representantes da Funai para compor a mesa setorial de negociação, a fim de atender ao art. 5º da Portaria Funai nº 1.369, de 05/11/2025 (9370120), publicada em 07/11/2025.

5.2. A Diretora de Administração e Gestão Substituta apresentou deliberação anterior da Diretoria Colegiada no sentido da instituição de uma mesa de negociação junto aos representantes dos servidores, com a finalidade de tratar de temas relacionados a direitos trabalhistas. Destacou a necessidade de designação de servidor ou unidade responsável pela coordenação da referida mesa de negociação, pois a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) não estaria com condições adequadas de continuar conduzindo essa instância de negociação. Nesse contexto, sugeriu que a coordenação fosse atribuída à Coordenação de Governança Institucional.

5.3. Em resposta a essa sugestão, a Presidenta da Funai propôs, alternativamente, que a Diretora de Administração e Gestão ficasse responsável por coordenar a referida mesa de negociação.

Encaminhamentos:

5.4. A proposta na forma indicada pela Presidenta foi aprovada por unanimidade pela Diretoria Colegiada, ficando decidido que o processo deverá ser encaminhado às diretorias da Funai para as providências cabíveis.

5.5. À COGI e DAGES para providências subsequentes.

6. PROCESSO N.º 08620020091/2025-71 - AÇÕES NA TI YANOMAMI - NT 2/2025/CFPE-YY-FUNAI.

Síntese dos Debates:

6.1. A Diretora de Gestão Ambiental e Territorial apresentou as ações atualmente conduzidas pela Digat junto à TI Yanomami e lembrou a importância da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o qual possibilitou a contratação de diversos colaboradores para atuação em demandas relacionadas à terra indígena, com especial destaque para o atendimento de necessidades no campo nutricional.

6.2. Na sequência, informou que a Coordenação da Frente de Proteção Yanomami e Ye'kuana encaminhou Nota Técnica relatando a necessidade de recebimento e distribuição de diversos artefatos vinculados a atividades produtivas e de etnodesenvolvimento. A Nota Técnica destaca, ainda, que tais produtos devem ser entregues exclusivamente pela própria Frente de Proteção, por constituírem instrumentos de negociação capazes de contribuir para a mitigação de conflitos internos, especialmente nas regiões de Auari e Surucucu, apesar de que esses bens terem sido adquiridos com recursos da Digat.

6.3. Nesse contexto, a Diretora de Gestão Ambiental e Territorial suscitou questionamento acerca de como se dará a atuação conjunta entre a Digat, a DPT, a DHPS e as CFPEs, ressaltando a necessidade de reflexão sobre o futuro da força-tarefa, especialmente diante do ingresso de novos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. A Diretora de Proteção Territorial observou que a Funai obteve avanços significativos no enfrentamento de conflitos externos, mas destacou que, em contrapartida, têm sido registrados aumentos nos conflitos internos entre os Yanomami, os quais se mostram cada vez mais graves em razão da crescente presença de armas de fogo entre os indígenas. Diante disso, solicitou que o processo relativo à referida Nota Técnica fosse encaminhado à DPT, uma vez que as questões nela relatadas ainda não são de conhecimento da Diretoria.

6.5. A Diretora de Gestão Ambiental e Territorial acrescentou que é fundamental que o novo Regimento Interno da Funai reflita de forma mais clara as relações de trabalho entre as diretorias e a

Presidência no que se refere às Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental.

6.6. A Diretora de Direitos Humanos e Políticas Sociais propôs que fosse realizado alinhamento prévio entre a Digat, a DHPS e a DPT acerca dos atendimentos das CFPEs, antes que a matéria retornasse para deliberação da Diretoria Colegiada.

6.7. A Diretora de Proteção Territorial ressaltou, ainda, a importância da realização de um debate metodológico aprofundado sobre a caracterização de situações de recente contato e sobre as estratégias de atuação correspondentes.

Encaminhamentos:

6.8. Ao final, foi aprovado por unanimidade o encaminhamento para que as três diretorias envolvidas discutam, de forma articulada, os temas tratados nesta pauta, com vistas ao amadurecimento das propostas e posterior retorno à Diretoria Colegiada para deliberação.

7. PROCESSO N.º 00622.005135/2019-62 - DECISÃO JUCICIAL RELATIVO A TI GUARITA

Síntese dos Debates:

7.1. Trata-se de decisão judicial onde a Funai foi intimada para que traga aos autos manifestação de sua Diretoria Colegiada, acerca da definição metodológica, suporte técnico e alocação de recursos financeiros para efetivação das três ações que constam no item 5 (Gestão territorial) da Informação Técnica nº 181/2023/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI, bem como para que informe nestes autos acerca da articulação com os demais órgãos citados, especialmente junto à EMATER/ASCAR.

7.2. O Procurador Federal presente informou que a Funai foi condenada em decisão judicial, tendo sido determinado que o cumprimento da decisão ocorra de forma escalonada, nos termos dos artigos estabelecidos na sentença. Foi esclarecido, ainda, que a decisão judicial mais recente determinou que a matéria seja objeto de deliberação pela Diretoria Colegiada.

7.3. A Presidenta destacou a necessidade de manifestação técnica da área competente, com apresentação de proposta estruturada a ser submetida à validação da Diretoria Colegiada.

Encaminhamentos:

7.4. Ficou definido em consenso que a Digat deverá encaminhar às demais integrantes da Diretoria Colegiada a Informação Técnica para apreciação, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: análise sobre eventual interposição de recurso, definição metodológica para o cumprimento da decisão e indicação de suporte técnico necessário.

7.5. A Informação Técnica deverá ser apresentada para apreciação na reunião da Diretoria Colegiada prevista para o dia 12 de janeiro.

7.6. À DIGAT para providências subsequentes.

8. PROCESSO N.º 08620.007885/2024-68 – TRATA-SE DO PLANO DE AÇÃO (SEI N.º 09474168), ELABORADO PELA OUVIDORIA

Síntese dos Debates:

8.1. Trata-se do Plano de Ação (SEI nº 09474168), elaborado pela Ouvidoria, com propostas que visam sanar os achados presentes na auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que revela a conformidade da Funai a respeito da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Cabe ressaltar que o prazo para o cumprimento do Achado 4.4 é até 14 de janeiro de 2026, e tanto a IT nº.8 quanto o Plano de Ação proposto (09474168) detalham os achados, os riscos associados e as propostas para que a Funai esteja em conformidade com a aplicação integral da LGPD.

8.2. O Ouvidor informou que o Tribunal de Contas da União (TCU) identificou inconformidades no plano apresentado pela Funai. Em razão disso, a Ouvidoria elaborou manifestação técnica abordando os achados apontados pelo órgão de controle. Destacou, ainda, que parte das dificuldades decorre da necessidade de designação formal de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para a instituição. Acrescentou ainda que se faz necessário o aprimoramento da governança de dados no âmbito da Funai.

8.3. A Diretora de Proteção Territorial ponderou que seria pertinente a inclusão de representante

da área de inteligência da DPT no Comitê Técnico Digital, em razão das questões relacionadas à segurança da informação.

8.4. Como encaminhamento, o Ouvidor apresentou a proposta de elaboração de minuta de ofício ao TCU, solicitando dilação de prazo para atendimento da demanda, com a apresentação das evidências já em tratamento e a indicação dos andamentos relativos ao processo de designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Encaminhamentos:

8.5. Foi registrado que a Dages avaliará a possibilidade de realocação de cargos vagos para atender às necessidades relativas à designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

8.6. Ao final, a proposta apresentada pelo Ouvidor foi aprovada por unanimidade pelos integrantes da Diretoria Colegiada.

8.7. À DAGES e OUVI para providências subsequentes.

9. EXPECTATIVAS SOBRE A SEDE DA FUNAI

Síntese dos Debates:

9.1. A Diretora de Proteção Territorial expôs a necessidade de indicação, por parte da Diretoria Colegiada, quanto às expectativas de permanência da Funai no edifício Parque Cidade Corporate, a fim de orientar a destinação de recursos para reformas de infraestrutura destinadas à adequação física do espaço à nova estrutura organizacional aprovada no Estatuto, bem como à recepção dos novos servidores oriundos do Concurso Nacional Unificado (CNU). Destacou que, caso exista a perspectiva de mudança da sede para outro imóvel, deverão ser adotadas medidas paliativas para adequação provisória no edifício atualmente ocupado.

9.2. A Presidenta propôs a realização de nova tentativa de obtenção de um prédio próprio para a Funai, em articulação com a Advocacia-Geral da União (AGU).

9.3. A Diretora de Proteção Territorial sugeriu que fosse avaliada a possibilidade de alienação dos imóveis pertencentes à Funai no Distrito Federal, com vistas à utilização dos recursos para a aquisição de novo prédio para a sede.

9.4. A Diretora de Gestão Ambiental e Territorial informou que há um valor substancial oriundo de indenização decorrente de crime ambiental decorrente da ruptura da barragem de rejeitos em Mariana/MG, e sugeriu que fosse analisada a viabilidade de utilização desses recursos para a aquisição de um edifício destinado à sede da Funai.

Encaminhamentos:

9.5. Ao final, foi deliberado, por unanimidade, que será avaliada a possibilidade de utilização dos recursos de indenização para a aquisição de imóvel destinado à sede da Funai, registrando-se, ainda, a expectativa de não permanência da instituição no edifício Parque Cidade Corporate por prazo prolongado.

Encerramento

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 1ª Reunião da Diretoria Colegiada da Funai de 2026. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 8 de janeiro de 2026.

Encaminhe-se para assinatura dos integrantes da Diretoria Colegiada presentes e posterior divulgação no sítio eletrônico da Funai.

JOENIA WAPICHANA
PRESIDENTA

**LUCIA ALBERTA ANDRADE DE
OLIVEIRA**
DIRETORA DIGAT

**MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE
CARVALHO**
DIRETORA DPT

**KEYCIANE LIMA
PEDROSA**
DIRETORA SUBSTITUTA
DAGES

Brasília - DF, 08 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Keyciane Lima Pedrosa, Diretor(a) substituto(a)**, em 09/02/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Batista do Prado Junior, Diretor(a)**, em 19/02/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pagu Rodrigues da Silva, Diretor(a)**, em 20/02/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 26/02/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Albuquerque de Carvalho, Diretor(a)**, em 02/03/2026, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 02/03/2026, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09567645** e o código CRC **ACEE9954**.